LEI N. 3.999, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R$ 4.054.484,11, em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa - ALE.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávitfinanceiro, até o montante de R$ 4.054.484,11 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa - ALE, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no caputdeste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2017, 129º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador em Exercício

**ANEXO I**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO                                                                                  SUPLEMENTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE** |  |  | **4.054.484,11** |
| 01.001.01.031.1027.2665 | REALIZAR AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL | 3390 | 0100 | 4.054.484,11 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 4.054.484,11** |